

ladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2005. — A Ajudante, *Maria João Ruano*.  
2006717570

### EPRISTINTAS — COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, L.ª

#### Anúncio n.º 7681-LI/2007

Sede: Rua do Sporting Clube Farense, 12, bloco 3,  
loja 4, São Pedro, Faro.

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 5228/20041125; identificação de pessoa colectiva n.º 507132769; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20041125.

Certifico que entre Finbrook Holdings Limited, Augusto Manuel da Silva Machado e Pedro Neto Pereira Lopes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EPRISTINTAS — Comércio de Tintas e Vernizes, L.ª, tem a sua sede na Rua do Sporting Clube Farense, 12, bloco 3, loja 4, freguesia de São Pedro, concelho de Faro.

2 — A gerência da sociedade pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de tintas, vernizes e todos os produtos para a construção civil, máquinas e equipamentos. Trabalhos de pintura, isolamentos e decoração. Instalações eléctricas e canalizações. Fiscalização de obras. Importação e exportação.

#### 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia, Finbrook Holdings, Limited; e duas iguais dos valores nominais de 2450 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Augusto Manuel da Silva Machado e Pedro Neto Pereira Lopes.

#### 4.º

1 — A gerência da sociedade é exercida por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais poderão não ser remunerados, se tal vier a ser deliberado também em assembleia geral.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Augusto Manuel da Silva Machado e Pedro Neto Pereira Lopes.

#### 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

#### 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### 7.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Está conforme o documento original

16 de Dezembro de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)  
2006829823

### EQUIREAL — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.ª

#### Anúncio n.º 7681-LJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1118; identificação de pessoa colectiva n.º 503522724; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/16122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registos:

Foi aumentado o capital da sociedade de 1 000 000\$00 para 32 421,87 euros.

Montante do aumento: 27 433,89 euros.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 3.º, do qual passou a constar:

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e outros valores, é de 6 500 000\$00 e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma no valor nominal de 4 550 000\$00, do sócio Miguel José, e outra do valor nominal de 1 950 000\$00, do sócio Tito Miguel.

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010091108

### ERICH BERGNER — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

#### Anúncio n.º 7681-LL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 484/660215; identificação de pessoa colectiva n.º 500098662; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 27/040128.